

MENSAGEM Nº 17/2022

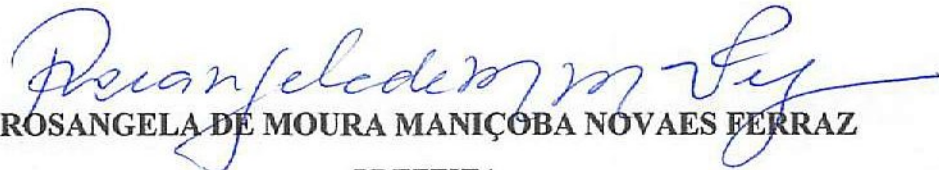
Floresta/PE, 02 de junho de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Venho por meio do presente submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.663.513,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil e quinhentos e treze reais), que será destinado à primeira etapa da construção do Abatedouro Público Municipal, conforme artigo segundo deste projeto.

Assim, solicitamos aos distintos Edis que apreciem o anexo projeto, e o aprovem em caráter de **URGÊNCIA**, por ser do maior interesse da sociedade florestana.

Saudações,



ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
PREFEITA

Rosângela de Moura M. M. Ferraz
Prefeita
CPF: 193.293.184-87

**Ao Excelentíssimo Senhor
Esequiel Rodrigues de Aquino
M.D Presidente da Câmara Municipal de Floresta/PE**

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA-PE
Casa Benício Ferraz
RECEBI o presente documento em
02/06/2022 às 12 hs 43 min.
Recepcionista
Luiz Henrique Lopes Clemente
2009-1



PROJETO DE LEI Nº 29/2022.

Aprovado por 10x0
Em 29/06/2022

Presidente

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.663.513,00 distribuídos nas seguintes dotações:

02	12	01	COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO		
		441	20.605.0016.1077.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO	1.663.513,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 00
			05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAOS	
			100 000	RECURSO ORDINARIOS	

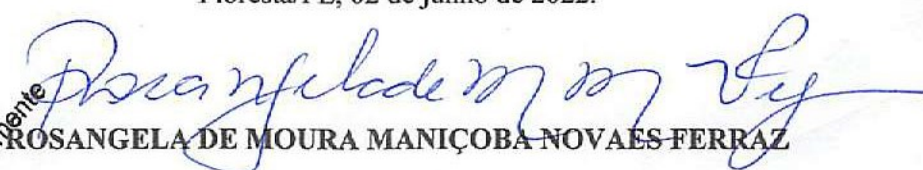
Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de transferência voluntária do Ministério do Desenvolvimento Rural - MDR, conforme CV Nº 3.203.00/2019 – SINCOV Nº 896066/2019, destinado à primeira etapa da construção do Abatedouro Público Municipal.

Excesso: 1.663.513,00

Fontes de Recurso	
01 00	1.663.513,00

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Floresta/PE, 02 de junho de 2022.


ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

PREFEITA

Rosângela de Moura M. M. Ferraz
Prefeita